

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

CONTRATO Nº 1/2023 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT - EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E DESTINADOS AOS SERVIDORES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E TAMBÉM AOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO (SBCPREV).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME**, estabelecida na Avenida Industrial nº 1680, sala 1.014, Torre 2, Condomínio Cidade Viva Offices, Bairro Campestre, Santo André/SP, CEP: 09080-501, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.641.168/0001-32, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. José Ribeiro Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.530.498-22, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses, com estrita observância às particularidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial de 18 de janeiro de 2023, inserta ao Despacho 29 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 154/2022, bem como os Anexos I a VII-A que acompanham este Instrumento.

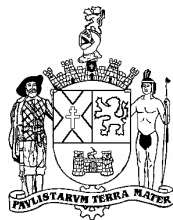
CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.922/2021, conforme ato administrativo contido no Despacho 11 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 154/2022.

§1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º. À presente contratação aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, demais normas de direito público, inclusive para sanar eventuais casos omissos.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

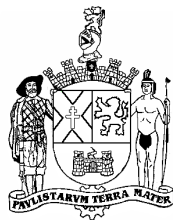
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a FACULDADE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ 3.799,99 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o montante anual de R\$ 45.599,88 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Proposta Comercial de 18 de janeiro de 2023 (Despacho 29 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 154/2022), dividido em:

- a) R\$ 1.426,00 (mil e quatrocentos e vinte e seis reais) mensais pela gestão de saúde ocupacional (Software) - SST - de 230 (duzentas e trinta) vidas, totalizando o valor anual de R\$ 17.112,00 (dezesete mil, cento e doze reais);
- b) R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais pela atualização (SST) e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - IN 128/2022 - de 230 vidas, totalizando o valor anual de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais);
- c) R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais pelo cumprimento das exigências e gestão do E-SOCIAL - SST - (Solução 3) para 230 vidas, totalizando o valor anual de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais);
- d) R\$ 264,25 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais pela elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR01), totalizando o valor anual de R\$ 3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais);
- e) R\$ 185,20 (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais pela elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR07), totalizando o valor anual de R\$ 2.222,40 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
- f) R\$ 222,16 (duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) mensais pela elaboração de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (IN128/2022), totalizando o valor anual de R\$ 2.665,92 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- g) R\$ 7,00 (sete reais) mensais pela emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (LTCAT), totalizando o valor anual de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
- h) R\$ 155,77 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais pela implantação da CIPA, totalizando o valor anual de R\$ 1.869,24 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
- i) R\$ 178,09 (cento e setenta e oito reais e nove centavos) mensais pela visita técnica para acompanhamento de reunião mensal da CIPA, compreendendo a elaboração de Ata de Reunião e Plano de Trabalho, bem como orientação sobre as reuniões e respectivas divulgações, totalizando o valor anual de R\$ 2.137,08 (dois mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos);
- j) R\$ 189,64 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais para auxílio na organização e realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho), totalizando o valor anual de R\$ 2.275,68 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- k) R\$ 197,88 (cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais pela elaboração





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

de Mapa de Risco, totalizando o valor anual de R\$ 2.374,56 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

l) R\$ 7,00 (sete reais) mensais pela emissão de CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, referente a 230 (duzentas e trinta) vidas, totalizando o valor anual de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), no qual estão compreendidos taxas, tributos e emolumentos;

m) R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) mensais pela investigação de acidente de trabalho, referente a 230 (duzentas e trinta) vidas, totalizando o valor anual de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), no qual estão compreendidos taxas, tributos e emolumentos;

n) R\$ 0,00 por perícia trabalhista, referente à análise de êxito de laudo pericial realizado por peritos designados pelo Poder Judiciário em ações trabalhistas nas quais a **FACULDADE** seja parte, incluindo o acompanhamento de perícias trabalhista - na qualidade de assistente técnico -, emissão de quesitos técnicos - observados os respectivos prazos judiciais -, e, emissão de parecer técnico. Essa isenção de preços se aplicará para o primeiro ano de vigência do Contrato, conforme Proposta Comercial de 18 de janeiro de 2023 (despacho 29).

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados no período**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e

b) à atestação conjunta da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) da FACULDADE.

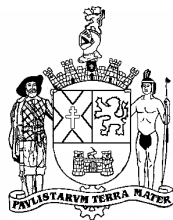
§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD 103) e a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) da FACULDADE terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Contrato, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. A Nota Fiscal Eletrônica mensal apenas deverá ser emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços prestados no período, observado o regramento disposto na Cláusula Oitava.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida conjuntamente pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e pela Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) da FACULDADE.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Fazenda Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela FACULDADE é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FACULDADE, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FACULDADE.

§9º. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência - deste Contrato e na Proposta Comercial inserta ao Despacho 29 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 154/2022:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) e recomendações contidas no Comunicado GP nº 59/2022;

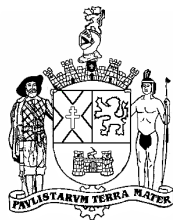
II- executar rigorosamente os serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial de 18 de janeiro de 2023, inserta ao Despacho 29 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 154/2022, nos prazos e condições estabelecidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e/ou pela Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), na estrita observância da legislação em vigor;

III- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à FACULDADE o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IV- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e/ou da Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) da FACULDADE;

V- arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela FACULDADE em decorrência





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições e ressalvas estabelecidas pela mesma Lei;

VII- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da FACULDADE;

VIII.1- a hipótese de subcontratação deverá ser previamente apresentada à FACULDADE, para avaliação de conveniência e oportunidade, sendo que poderá ser rejeitada ou aceita, sempre com base nas razões apresentadas pela CONTRATADA, mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com terceiros, sendo certo que a CONTRATADA responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas subcontratadas, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas. Serão recusados os serviços prestados por terceiros quando a subcontratação não tiver sido formalmente aprovada pela FACULDADE;

IX- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

X- indenizar a FACULDADE pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela FACULDADE, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à FACULDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela FACULDADE, correndo às expensas da CONTRATADA os ressarcimentos e indenizações devidas;

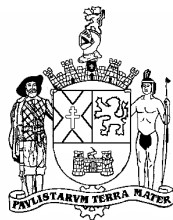
XIII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV- comunicar à FACULDADE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XV- comunicar e justificar formalmente à FACULDADE eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo VII).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

§1º. A CONTRATADA, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela FACULDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a FACULDADE.

§2º. Possíveis inspeções realizadas pela FACULDADE sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da CONTRATADA, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à FACULDADE, incluindo prejuízos decorrentes do uso, divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à CONTRATADA e seus prepostos em razão do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da FACULDADE:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) conjuntamente com a Encargatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) da FACULDADE, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratação firmada;

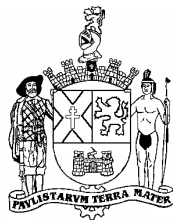
III- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V- efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo e das condições contratuais;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, referidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio da CONTRATADA; e) Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; f) Certidão de apenados expedida pelo TCESP; g) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); e i) Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação;

VII- promover a gestão do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) conjuntamente com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1).

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 26 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, caso a FACULDADE justifique a necessidade e a CONTRATADA manifeste concordância.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da FACULDADE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Fica reservado à FACULDADE o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§4º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta comercial (18 de janeiro de 2023). A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou em demais previstas na mesma ou em outras Leis, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da FACULDADE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

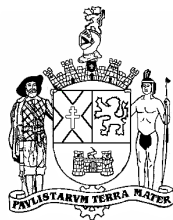
§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o regramento estabelecido pelos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a FACULDADE poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A FACULDADE poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades de impedimento de licitar e de contratar, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

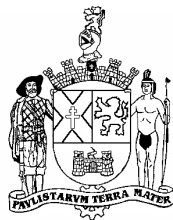
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da CONTRATADA e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FACULDADE, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, inclusive as multas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a FACULDADE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

§13. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

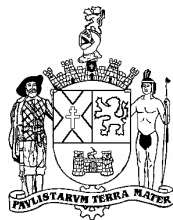
Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) conjuntamente com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1) em observância ao que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que determina esta cláusula, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I - Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento pela FACULDADE da comunicação escrita da CONTRATADA de que os serviços que integram a contratação foram regularmente prestados no período, com relatório de todas as atividades efetivamente realizadas, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, à proposta comercial e normativos aplicáveis ao objeto contratado;

II- Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103), conjuntamente com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e conferência das documentações para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) e, na hipótese do inciso III deste subitem, reiniciado a partir do dia útil seguinte à completa entrega das documentações e cumprimento das obrigações cabíveis à CONTRATADA;

III- O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do presente Contrato, especialmente de seu Termo de Referência (Anexo I), e/ou normas aplicáveis à espécie, bem como a ausência ou insuficiência de comprovação complementar, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo II), devendo pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela CONTRATADA, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) conjuntamente com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1);





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

IV- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103), conjuntamente com a Encarregatura do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a CONTRATADA se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Contrato, e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

VII- Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, assim como quando não apresentar integralmente a documentação, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII- Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III), quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no presente Contrato, especialmente as estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e nas normas aplicáveis à espécie e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela FACULDADE;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III) será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à FACULDADE no prazo de até 03 dias úteis;

X- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

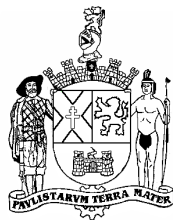
XI- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 45.599,88 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2023 nº 25.251.3.3.90.39.99.12.122.0034.2210.04.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

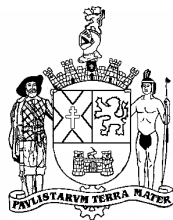
Sr. José Ribeiro Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Giulia Carramaschi Corrêa
RG nº 36.666.197-8

2. _____
Nome: Eva Maria Castro Quinto da Silva
RG nº 5.850.188-5





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

CONTRATO Nº: 1/2023

OBJETO: Execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.) pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

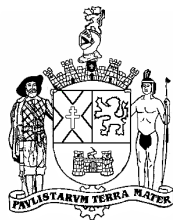
Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Ribeiro Filho

Cargo: Proprietário

CPF: 317.530.498-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: _____

Nome: Silvana de Castro Pelosi

Cargo: Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1)

CPF: 058.695.938-67

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

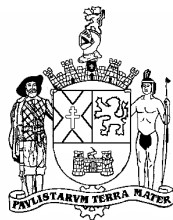
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

ADJUDICATÁRIA: JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

CNPJ Nº: 27.641.168/0001-32

CONTRATO Nº: 1/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/1/2023

VIGÊNCIA: 27/1/2023 a 26/1/2024

OBJETO: Execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 45.599,88 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

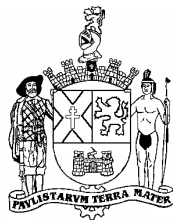
São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT - EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E DESTINADOS AOS SERVIDORES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E TAMBÉM AOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (SBCPREV).

1. OBJETO

Execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev), conforme o seguinte escopo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR01);
02	Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR07);
03	Elaboração de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (IN128/2022);
04	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN128/2022);
05	Assessoria e implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR05);
06	Gestão de Saúde Ocupacional – Software (SST);
07	Gestão de E-Social (SST);
08	Emissão de CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho;
09	Outros correlatos, descritos no corpo deste Termo.

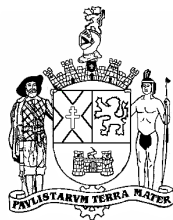
2. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado à Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP - Prédios Java e Barentz.

3. JUSTIFICATIVA

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho visam à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

Atualmente, existem solicitações expressas no sistema informatizado de administração pública, e-Social, bem como nas Normas Regulamentadoras sobre os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador.

Para atender ambas as solicitações, é necessária a elaboração dos programas para o estabelecimento de diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como a execução de todo o processo quando da ocorrência de acidentes de trabalho.

Uma vez que a segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXII, “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;” e que no Brasil, a legislação em Segurança e Saúde no Trabalho–SST é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, alterada pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, em consonância com esta lei, o Ministério do Trabalho editou as Normas Regulamentadoras (NR) em Segurança e Medicina do Trabalho por meio da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978; e considerando que o conjunto das NR’s retrata os múltiplos aspectos das diferentes realidades do mundo do trabalho que afetam a vida do trabalhador na execução de suas atividades laborais, que apesar de separadas, umas das outras, por temas, as NR’s fazem parte de um sistema inter-relacionado cujo objetivo é preservar a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores.

Configura-se, além dos argumentos já apresentados, a necessidade da contratação de serviços de empresa especializada para gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional, elaboração dos programas bases como PGR e PCMSO, elaboração de laudos previdenciários e trabalhistas, e implantação da CIPA cujas especificidades são descritas neste Termo de Referência, além de outras obrigações conforme Normas Regulamentadoras e legislações pertinentes, ressaltando que será necessário que a Consultoria garanta a atuação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho capacitado e com ampla experiência.

4. META FÍSICA

Obter a assessoria necessária para a elaboração do PGR, PCMSO, implantação da CIPA, e Gestão de Saúde Ocupacional e E-Social (relativos aos eventos de SST) para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, dentre outras atividades, descritas no corpo deste Termo de Referência.

5. PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Até o final da terceira semana de janeiro de 2023.

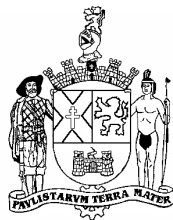
5.1. **PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**, objeto do presente Termo: 30 de janeiro de 2023.

6. PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a realização de pesquisa mercadológica, em período inferior a 06 (seis) meses, apurou-se a seguinte estimativa média de custos para a realização do objeto contratado:

- Valor Mensal Médio Estimado: **R\$ 6.755,40 (Seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);**
- Valor Anual Médio Estimado: **R\$ 59.810,73 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e setenta e três centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	---------------	--------------	-------------



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

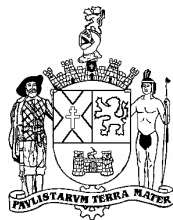
1	Elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR01).	R\$ 3.617,77	R\$ 3.617,77
2	Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR07).	R\$ 2.674,13	R\$ 2.674,13
3	Elaboração de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (IN128/2022)	R\$ 4.138,64	R\$ 4.138,64
4	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN128/2022)	R\$ 279,83	R\$ 3.358,00
5	Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR05)	R\$ 2.756,42	R\$ 2.756,42
5.1	1 (Uma) Visita Técnica para acompanhamento de Reunião mensal da CIPA – Elaboração de Ata de Reunião e Plano de Trabalho e Orientação sobre as reuniões e divulgações	R\$ 1.166,03	R\$ 3.065,69
5.2	Organização e Realização da SIPAT	R\$ 2.258,56	R\$ 2.258,56
5.3	Elaboração do Mapa de Risco	R\$ 2.491,52	R\$ 2.491,52
6	Gestão de Saúde Ocupacional – Software (SST)	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
7	Gestão de E-Social (SST)	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00
8	Emissão de CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho (LTCAT)	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$ 94,67	R\$ 94,67
10	Perícia Trabalhista (Assistência Técnica)	R\$ 0,00 (primeiro ano)	R\$ 0,00 (primeiro ano)
			R\$ 59.810,73

6.2. Para a seleção de possíveis fornecedores, foram realizadas diligências com diversas empresas situadas regionalmente, e, para a composição dos preços médios e escolha da proposta mais vantajosa, foram considerados todos os que responderam as assertivas da Faculdade.

6.3. Todos os serviços constantes do objeto serão prestados sem limite de horas e visitas técnicas.

6.4. Os itens 4, 5, 6 e 7 serão executados durante a vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data indicada pela Faculdade na Autorização de Início dos Serviços, sujeito este prazo à eventual revisão para maior ou para menor com a devida justificativa.

6.5. O item 8 possuía previsão de demanda meramente estimativa de 12 (doze) eventos. O quantitativo apresentado estava sujeito à eventual revisão para maior ou para menor com a devida justificativa. Os serviços de emissão de CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho, se necessários, seriam pagos no valor unitário por emissão, caso efetuados e mediante a entrega de documentos comprobatórios, após a respectiva finalização. Contudo, considerando o recebimento de proposta comercial que prevê a remuneração mensal deste serviço, na modalidade de seguro para a Faculdade, considerando as 230 (duzentas e trinta) vidas contratadas, apurou-se a vantajosidade no preço, razão pela qual foi alterada a maneira de prestação e remuneração deste



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

serviço.

6.5.1. Deverão estar inclusos no custo final, as taxas e emolumentos a serem recolhidos junto aos órgãos competentes, e considerada a variação do quadro de pessoal indicada no item 11, do presente termo.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

- Dotação reduzida: 42-4
- Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Subelemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DA VIGÊNCIA

A contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Faculdade, desde que haja supedâneo legal.

9. DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto - aceito pela Seção de Administração – SFD.103 da CONTRATANTE - que, durante o período de vigência do contrato, a representará administrativamente, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, à Fiscalização do Contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

9.2. A indicação do preposto dar-se-á, pela CONTRATADA, por intermédio de declaração, na qual deverá constar, minimamente, seu nome completo, número do CPF/MF e da cédula de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, somando-se às informações de sua qualificação profissional.

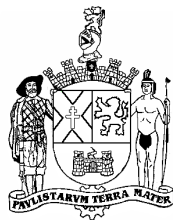
9.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à assinatura do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes ao início da execução do Contrato, bem como outros assuntos relativos à sua competência, visando, ainda, firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato.

9.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

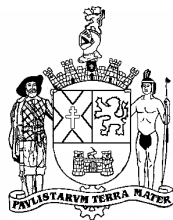
10.1.1. O serviço deverá contemplar:

- a) Elaboração, planejamento, execução e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos por agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos (acidentes) e fatores ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.
- b) Descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9, a serem realizadas na Unidade da Contratante;
- c) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP;
- d) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.
- e) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- f) Elaboração de estratégia e metodologia de ação;
- g) Estabelecimento de forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- h) Definição de periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;
- i) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- j) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva;
- h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:
 - h.1) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - h.2) Definição das medidas de controle;
 - h.3) Cronograma de Ação

10.2. Elaboração do **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com seus desdobramentos.

10.2.1. O serviço deverá contemplar:

- a) Acompanhamento dos exames em todos os servidores públicos lotados na Faculdade de Direito de São Bernardo, com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:
- b) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada e o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

regime de contratação.

- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função (quando for o caso);
- f) Fazer estudos das atividades realizadas pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão de PPP (quando for o caso);
- g) Realização de perícia para o preenchimento de CAT, quando for o caso;
- h) Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos ao Serviço de Recursos Humanos para fins administrativos;
- i) acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;
- j) elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando solicitados pela Faculdade;
- k) O registro dos resultados dos exames admissionais, periódicos e demissionais, serão feitos em Prontuário Clínico/Ocupacional Individual que ficarão arquivados em local privativo sob guarda e responsabilidade da Contratada e à disposição da Faculdade de Direito, para eventuais consultas sempre que necessário.

10.2.2. Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da IN INSS/DC 96/2003 e IN INSS 45/2010, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- d) Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

10.3. Elaboração de **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

10.3.1. O serviço deverá contemplar:

10.3.1.1. Análise quantitativa de risco de acidentes:

- a) ambiente com corrente elétrica;
- b) máquinas pesadas,
- c) ferramentas antigas ou defeituosas etc..

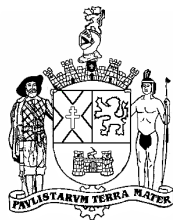
10.3.1.2. Análise quantitativa de riscos biológicos:

- a) Fungos, bactérias, vírus, entre outros, capazes de causar danos à saúde do trabalhador;

Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 - www.direitosbc.br

20



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

10.3.1.3. Análise quantitativa de riscos químicos:

- a) Gasosos;
- b) Líquidos;
- c) Sólidos;
- e) Umidade;
- f) Radiações ionizantes e não ionizantes,
- g) Vibração etc..

10.3.1.4. Análise quantitativa de riscos físicos:

- a) ruído;
- b) calor;
- c) frio,
- d) pressão.

10.3.1.5. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho:

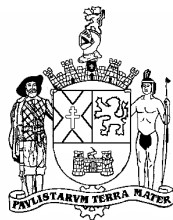
- a) identificação da Autarquia;
- b) identificação do setor e da função;
- c) descrição da atividade;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;

10.3.2. O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de:

- a) visita às instalações,
- b) análise dos processos e métodos de trabalho,
- c) entrevistas com ao menos um servidor público de cada função, ratificadas pelo respectivo superior imediato.

10.3.3. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira e a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.

10.3.4. A conclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico deverá conter informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

10.3.5. Deverá constar nos laudos medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, informando também sua necessidade e sua eficácia.

10.3.6. Deverá constar no relatório qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal.

10.3.7. Deverá constar no relatório a localização das possíveis fontes geradoras, a via e periodicidade de exposição ao agente nocivo, descrição das medidas de controle e existentes.

10.3.8. Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar uma apostila com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo:

- a) informação da função/cargo;
- b) a Seção em que executa as atividades;
- c) os riscos identificados, físico, biológico ou químico;
- d) o tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda senão há exposição);
- e) se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f) neste quadro, também deve ser informado se quando o agente público utiliza EPIs e EPCs adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade;
- g) é necessário, também, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.

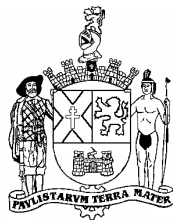
10.3.9. Apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPIs e EPCs eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.

10.3.10. O LTCAT deverá abranger todas as profissões/funções e respectivos locais/ambientes de trabalho.

10.3.11. A conclusão do LTCAT deverá conter assinatura e identificação do Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, bem como a data em que deve ser revisto o LTCAT;

10.3.12. O LTCAT deverá ser renovado anualmente e, também, sempre quando houver alterações no ambiente de trabalho, entendidas essas como:

I Mudança de layout;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

II Substituição de máquinas ou de equipamentos;

III Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável; e extinção do pagamento do adicional de insalubridade.

10.4. Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN128/2022):

- a) Aplicar o novo modelo válido partir do dia 27 de maio de 2022;
- b) Coletar e armazenar os dados para envio da S-2240;
- c) Disponibilizar cópia para arquivo no prontuário do servidor.

10.5. Assessorar e implantar a **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sendo responsável por:

- a) Composição da CIPA com base na NR-5, incluindo o processo eleitoral,
- b) A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, contendo:
 - b.1) Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
 - b.2) Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
 - b.3) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
 - b.4) Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
 - b.5) Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
 - b.6) Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
 - b.7) Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
- c) Elaboração do mapa de risco,
- d) Elaboração do plano de trabalho,
- e) Orientar sobre as reuniões,
- f) Orientar sobre as divulgações,
- g) Promover materiais de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente

10.5.1. Auxiliar na organização anual da SIPAT.

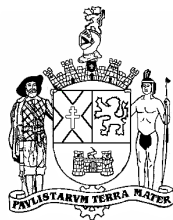
10.6. Envios dos Eventos à Plataforma do Governo Federal (E-Social). Os eventos iniciais para envio das informações ao e-Social compreendidos, são:

10.6.1 Evento S-2210: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

10.6.2 Evento S-2220: o evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame (ASO).

10.6.3 Evento S-2240: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.

10.6.4 Evento S - 2230: Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho ou doença decorrente do trabalho com duração não superior a 15 dias, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da sua ocorrência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

OBSERVAÇÃO: Considerando que o evento S-2230 é enviado ao e-social pela contabilidade, neste caso, a Consultoria fará somente a inclusão de atestados no sistema SOC para acompanhamento de saúde ocupacional:

- a) Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, acidente de qualquer natureza, ou doença com duração superior a 15 dias deve ser enviado até o 16º dia da sua ocorrência.
- b) Afastamentos temporários ocasionados pelo mesmo acidente ou doença não relacionados ao trabalho, que ocorrerem dentro do prazo de 60 dias e totalizarem, no somatório dos tempos, duração superior a 15 dias, independentemente da duração de cada afastamento, devem ser enviados, individualmente, até o dia em que são completados 16 dias de afastamento.
- c) Afastamento por acidente ou doença relacionados ou não ao trabalho, com qualquer duração, quando ocorrer dentro do prazo de 60 dias do retorno de afastamento anterior pela mesma doença, que tenha gerado recebimento de auxílio-doença, deve ser enviado no primeiro dia do novo afastamento.
- d) Afastamento por inatividade de trabalhador avulso, portuário ou não portuário, pelo código 34 da Tabela 18 deve ser enviado a partir do 91º dia de inatividade.
- e) Demais afastamentos devem ser enviados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da sua ocorrência. Términos de afastamento devem ser enviados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência em que ocorreu o retorno.

10.7. Gestão de Saúde Ocupacional (Software de Gestão SST):

- a) Capacidade de atendimento com sistema integrado via web;
- b) Opções de Clínicas e Laboratórios em todo território nacional, através da Rede Credenciada de alto nível e disponível em várias regiões.
- c) Acompanhamento dos exames realizados em nossa rede credenciada;
- d) Auditoria de processos;
- e) Elaboração e guarda dos documentos, conforme legislação vigente;
- f) Digitalização e guarda dos prontuários médicos;
- g) Sistema de gerenciamento 100 % via web com os serviços integrados de engenharia, medicina e segurança do trabalho.

10.8. CAT – Comunidade de Acidente de Trabalho:

- a) A Comunicação de Acidente de Trabalho deve ser preenchida e entregue sempre que houver uma ocorrência durante as atividades laborais (Óbitos, amputações, traumas, choques, quedas e ferimentos são exemplos de acidentes de trabalho).

I. CAT inicial:

É o modelo mais comum, emitido diante de nova ocorrência durante a jornada de trabalho. Acidente de trabalho, de trajeto, doença ocupacional ou ato equiparável requerem uma CAT inicial, que pode ser aberta pessoalmente ou online.

II. CAT de reabertura:

Como o nome sugere, a CAT de reabertura sinaliza o agravo relacionado a uma condição preexistente.

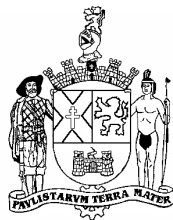
III. CAT de comunicação de óbito:

É o documento específico para casos de óbito devido a acidente ou doenças relacionadas ao trabalho.

4. Investigação do acidente de trabalho

11. DA ESTIMATIVA DE SERVIDORES

11.1. Atualmente a FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO conta com 230 (duzentos e trinta) servidores, entre estatutários, celetistas e estagiários, em seu quadro de funcionários.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

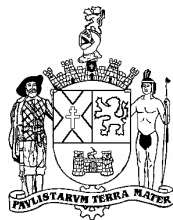
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
ADMINISTRATIVOS	96
OPERACIONAIS	15
DOCENTES	59
ESTAGIÁRIOS	60
TOTAL	230

11.2. Turnover a ser considerado é de 10% (dez por cento).

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
PGR	Análise do ambiente e levantamento dos riscos	Até final de fevereiro 2023
	Análise e classificação dos riscos	
	Reconhecimento e análise dos riscos do ambiente de trabalho	
	Apresentação do relatório com as recomendações	
LTCAT	Avaliação da exposição do servidor a agentes nocivos	Até final de fevereiro 2023
	Apresentação do relatório com as recomendações	
PCMSO	Gestão e indicação de exames ocupacionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada e o regime de contratação.	Durante toda a vigência contratual
	Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos ao Serviço de Recursos Humanos para fins administrativos.	Mensal
E-SOCIAL	Envios dos eventos de SST ao Governo Federal	Durante toda a vigência contratual
PPP	Manter PPP atualizado em sistema (SST) e emitir quando necessário (Demissão).	Durante toda a vigência contratual
CAT	Emissão de CAT.	Durante toda a vigência contratual
	Investigação de acidentes do trabalho e doenças profissionais.	Durante toda a vigência contratual



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

PERÍCIA TRABALHISTA	Análise de êxito do laudo pericial realizado por peritos designados pelo judiciário. Acompanhamento de perícias trabalhista, emissão de Quesitos Técnicos, e, emissão de Parecer Técnico	Durante toda a vigência contratual
CIPA	Assessoria e Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, incluindo: <ul style="list-style-type: none">Promover materiais de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanenteAuxiliar na organização da SIPAT	Durante toda a vigência contratual
	Composição da CIPA com base na NR-5, incluindo o processo eleitoral	Até ABRIL de 2023
	Treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, contendo: <ul style="list-style-type: none">Estudo do ambiente, das condições de trabalho;Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;<ul style="list-style-type: none">Noções sobre as legislações trabalhista relativas à segurança e saúde no trabalho;Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;	Até dia 30/05/2023
	Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições	Até 30/06/2023
	Elaboração do mapa de risco	
Elaboração do plano de trabalho		
	Orientar sobre as reuniões e divulgações	
GESTAO SST	SOFTWARE	Durante toda a vigência do contrato
Gestão e-Social	SOFTWARE	Durante toda a vigência do contrato

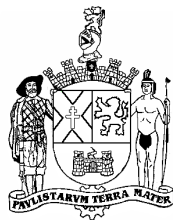
12.2. Os serviços “sob demanda” serão realizados conforme a necessidade, mediante solicitação da Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se à contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em relação às situações previstas no artigo 155 da mesma lei, não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, quando:

a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o regramento estabelecido pelos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa:
 - b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;
 - b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

14.3.1. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

14.3.2. A Faculdade poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

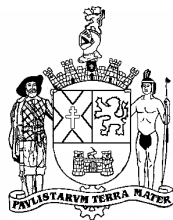
14.5. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de impedimento de licitar e de contratar, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da Contratada, sendo que, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

(trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo de Referência não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na legislação vigente.

14.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.12. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

14.13. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.14. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato ou, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.15. As demais condições e regras sobre infrações e sanções administrativas estão previstas no Contrato.

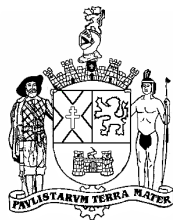
14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I - Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 2 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento pela Faculdade da comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a contratação foram regularmente prestados no período, com relatório de todas as atividades efetivamente realizadas, para posterior inspeção técnica, conferindo a quitação de todos os haveres e se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas neste Anexo I;

II- Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Chefia da Seção de Administração (SFD-103), em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), acompanhadas de eventual assistência técnica, procederão à inspeção dos serviços prestados e à conferência das documentações vinculadas às obrigações constantes no Contrato de Prestação de Serviços, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório e, na hipótese do inciso III deste subitem, reiniciado a partir do dia útil seguinte à completa entrega das documentações e cumprimento das obrigações contratuais;

III- O(s) serviço(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do presente Termo e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, devendo pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1);

IV- A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103), em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

V- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços que não atenderem ao presente Termo, e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a Contratada não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII- Definitivamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no presente Termo e nas normas aplicáveis à espécie e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade;

IX- O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à sua emissão, comunicando o(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser entregue à FACULDADE no prazo de até 03 dias úteis;

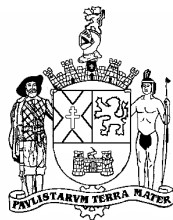
X- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE, em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao respectivo recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados;

XI- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

XII- O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil;

XIII - Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, estando condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1).

XIV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições realizadas de acordo com este Termo de Referência, deverão ser apresentadas à Faculdade, uma vez autorizadas na forma do item IX;

XV - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), em conjunto com a Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), na forma do inciso X deste item;

XVI - Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência;

XVII - Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local e da Secretaria da Receita Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022;

XVIII - O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este item, independentemente de notificação;

XIX - O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

XX - A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade;

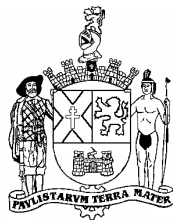
XXI - No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

XXII - No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

XXIII - O descumprimento das regras contidas nos incisos XXI e XXII assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento;

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão fiscalizados pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e pela Encarregada do Serviço de Recursos Humanos (SFD-103.1), admitida assistência técnica. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

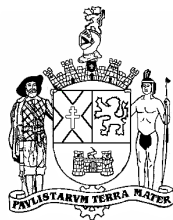
qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores. A gestão e fiscalização do Contrato será feita pela Chefia da SFD-103, admitida assistência técnica.

ADENDO I AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ITEM 6. PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas na prestação de serviços deverão apresentar Memória de Cálculo - Resumo, conforme este Adendo I, integrante deste Termo de Referência, replicado no Anexo III, integrante da Proposta Comercial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	QTD DE VIDAS	PREÇO PER CAPTA	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	Elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR01).	1			R\$ 3.617,77	R\$ 3.617,77
2	Elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR07).	1			R\$ 2.674,13	R\$ 2.674,13
3	Elaboração de LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (IN128/2022)	1			R\$ 4.138,64	R\$ 4.138,64
4	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN128/2022)	12	230	R\$ 1,22	R\$ 279,83	R\$ 3.358,00
5	Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR05)	1			R\$ 2.756,42	R\$ 2.756,42
5.1	1 (Uma) Visita Técnica para acompanhamento de Reunião mensal da CIPA – Elaboração de Ata de Reunião e Plano de Trabalho e Orientação sobre as reuniões e divulgações	12			R\$ 1.166,03	R\$ 3.065,69
5.2	Organização e Realização da SIPAT	1			R\$ 2.258,56	R\$ 2.258,56
5.3	Elaboração do Mapa de Risco	1			R\$ 2.491,52	R\$ 2.491,52
6	Gestão de Saúde Ocupacional – Software (SST)	12	230	7,6	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
7	Gestão de E-Social (SST)	12	230	4,90	R\$ 1.127,00	R\$ 13.524,00



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

8	Emissão de CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho (LTCAT)	1	12	79,17	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	1			R\$ 94,67	R\$ 94,67
10	Perícia Trabalhista	SD			Isento no 1º ano	Isento no 1º ano
VALOR TOTAL						R\$ 59.810,73





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 1/2023

CONTRATADA Nº: JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 154/2022

OBJETO: Execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2023

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À
CONTRATADA)**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 1/2023

CONTRATADA Nº: JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 154/2022

OBJETO: Execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) [DIAS CORRIDOS/ÚTEIS OU HORAS], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 154/2022

CONTRATO Nº: 1/2023

CONTRATADA: JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho visando à execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.641.168/0001-32, por seu Proprietário, José Ribeiro Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.366.060-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 317.530.498-22, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

José Ribeiro Filho

Proprietário

RG nº 42.366.060-3 SSP/SP

CPF/MF nº 27.641.168/0001-32



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, José Ribeiro Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.366.060-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 317.530.498-22, representante legal da empresa JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.641.168/0001-32, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do "Trabalho Decente", que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO FILHO

Proprietário

RG nº 42.366.060-3 SSP/SP

CPF/MF nº 317.530.498-22



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.641.168/0001-32, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. JOSÉ RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.530.498-22, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para a execução de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos servidores da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e também aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo (SBCPrev.), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Contrato nº 1/2023, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 1/2023 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 1/2023 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 1/2023, conforme Anexo VII-A, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 1/2023, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.
JOSÉ RIBEIRO FILHO
Proprietário



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

ANEXO VII-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (TRABALHADORES)

Eu, ==, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito no CPF sob o nº == e portador da Cédula de Identidade RG nº ==, abaixo firmado, declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal, enquanto trabalhador da empresa JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME.

Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantida de forma confidencial e sigilosa.

3. Comprometo-me a não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho firmado com a empresa JOSÉ RIBEIRO FILHO SEGURANÇA DO TRABALHO- ME., comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador, relacionados à Faculdade de Direito de São Bernardo.

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 154/2022

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2023.

TRABALHADOR

RG nº ==

CPF nº ==



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D955-C63F-5A94-BCCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVA MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA (CPF 878.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 13:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 27/01/2023 13:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE RIBEIRO FILHO SEGURANCA DO TRABALHO (CNPJ 27.641.168/0001-32) VIA PORTADOR JOSE RIBEIRO FILHO (CPF 317.XXX.XXX-22) em 27/01/2023 14:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 27/01/2023 14:24:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA DE CASTRO PELOSI (CPF 058.XXX.XXX-67) em 27/01/2023 14:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 27/01/2023 14:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 27/01/2023 14:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/D955-C63F-5A94-BCCE>